



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**DECRETO Nº 31, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre o feriado municipal em razão dos festejos de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, e

**CONSIDERANDO** o teor do art. 203 da Lei Municipal Nº 511, de 29 de Dezembro de 2006.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 08 de Dezembro em razão dos festejos de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, padroeira do Município de Hidrolândia.

Art. 2º. O feriado municipal disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 29 de Novembro de 2017.

  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal